

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I

FRANCIELLE BENINI AGNE TYBUSCH

LAURA TELLES MEDEIROS

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito ambiental, sustentabilidade, biodireito e direitos dos animais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Francielle Benini Agne Tybusch; Laura Telles Medeiros; Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-121-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental 3. sustentabilidade. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2, 2025. Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I

Apresentação

O Grupo de Trabalho de Pôsteres 3 - Direito ambiental, sustentabilidade, biodireito e direitos dos animais e direito agrário e agroambiental durante o VIII Encontro Virtual do CONPEDI contou com a apresentação de 12 pôsteres com temáticas diversas que dialogam com os desafios atuais do Direito Ambiental, da Justiça Climática e dos Direitos Humanos. Ao reunir estudantes de graduação e pós-graduação, neste GT, de diferentes estados brasileiros, o evento fortalece a troca de experiências, valoriza a produção científica em fase inicial e estimula o protagonismo estudantil em pesquisas voltadas para temas contemporâneos e socialmente relevantes. Essa plataforma virtual amplia o alcance e a diversidade das discussões, permitindo que vozes regionais e perspectivas locais ganhem espaço no cenário jurídico-acadêmico nacional.

A seguir, destacam-se os principais objetivos e enfoques de cada trabalho, conforme seus respectivos autores.

O pôster intitulado “A (In)Suficiência do Estado Sancionador na Contenção de Danos Ambientais: Breve estudo da jurisprudência do TJMG”, de autoria de Letícia Caroline Cardoso Trezza, apresenta uma análise empírica sobre a eficácia da atuação repressiva do Estado na proteção ambiental, destacando que, apesar de haver instrumentos legais robustos (como as Leis nº 9.605/1998 e nº 7.347/1985), a responsabilização estatal tem se mostrado limitada.

As autoras Julia Nobre Colnaghi e Francielle Benini Agne Tybusch, no pôster “A Comunicação de Risco e os Desastres Climáticos em Santa Maria – RS: Lições Locais e Globais”, analisam criticamente a comunicação de risco prevista no Plano de Contingência de Santa Maria/RS, identificando suas fragilidades e propondo melhorias baseadas em estratégias nacionais e internacionais para a gestão de desastres, a fim de promover uma resposta mais eficaz à população em eventos climáticos extremos.

O pôster “A Crise Ambiental e os Desastres Naturais no Estado do Pará (2001–2024)”, de Emerson Regis Maciel, discute os principais tipos de desastres ambientais naturais que ocorreram no Estado do Pará nas últimas décadas.

A autora Ana Clara de Freitas Mendes, no pôster “A Eficácia das Áreas de Proteção Ambiental na Preservação do Cerrado”, analisa a contribuição das Áreas de Proteção Ambiental (APAs) para a conservação do bioma Cerrado, bem como os principais desafios enfrentados na sua gestão.

Em “A Finalidade Secundária da Fiscalização Tributária frente às Normas Ambientais”, Gabriella Letícia Teixeira Santos investiga de que forma a atuação fiscal tributária pode contribuir para a efetividade da proteção ambiental, explorando seus limites jurídicos e finalidade normativa.

O pôster “A Responsabilidade Jurídica das Marcas de Moda frente à Sustentabilidade: Entre o Greenwashing e a Transparência nas Cadeias Produtivas”, de Eduarda Lopes Bolela, busca analisar a responsabilidade jurídica das marcas de moda diante da crescente demanda por sustentabilidade e transparência nas suas cadeias produtivas.

Em “Arborização Urbana e Direito Fundamental ao Meio Ambiente: Um Estudo de Caso na Cidade de Goianésia – GO”, Edileusa da Silva Peres tem como objetivo promover e ampliar a arborização urbana na cidade, visando à melhoria da qualidade ambiental, do bem-estar da população e à sustentabilidade urbana.

Os autores Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa e Luís Eduardo de Souza Zanato, no pôster “Biodireito e Bioética na Perspectiva dos Direitos Humanos: A Utilização da Técnica CRISPR/Cas9 como Forma de Prevenção de Doenças Genéticas”, analisam os limites éticos e jurídicos do uso da técnica de edição genética CRISPR/Cas9, considerando os riscos e benefícios da sua aplicação na prevenção de doenças hereditárias.

O pôster “Combate ao Greenwashing: A Problemática da Falta de Regulamentação e a Proteção do Consumidor no Brasil com Base no Direito à Informação e o Princípio da Transparência”, de Lislene Ledier Aylon Pietra Ferreira Barcelos, analisa as práticas de greenwashing e os direitos dos consumidores afetados pela ausência de regulamentação das informações em embalagens e campanhas publicitárias.

José Cláudio Junqueira Ribeiro e Luana de Jesus Rossi, no pôster “Consumo de Água e Energia na Pegada Ambiental em Escolas Públicas”, propõem o diagnóstico do consumo per capita de água e energia em escolas públicas, com o objetivo de sensibilizar a comunidade escolar para a redução das pegadas hídricas e energéticas, promovendo a educação ambiental nos termos do art. 225, §1º, VI, da Constituição Federal de 1988.

Em “Desafios na Comunicação de Risco: Uma Revisão do Plano de Contingência de Santa Maria/RS após a Inundação de 2024”, Francielle Benini Agne Tybusch e Katana do

Nascimento discutem a importância da comunicação de risco como ferramenta estratégica para a proteção de populações vulneráveis, analisando a experiência concreta da cidade de Santa Maria frente à emergência ambiental.

O pôster “Desapropriação para Fins Ambientais: A Criação de Unidades de Conservação e a Efetividade das Políticas Públicas”, de Enéas Cardoso Neto, analisa os fundamentos jurídicos e os limites da desapropriação para fins ambientais no ordenamento jurídico brasileiro, com atenção especial à criação de Unidades de Conservação e à efetividade das políticas públicas decorrentes desse processo.

Desejamos a todas e todos uma excelente leitura,

Profa. Dra. Francielle Benini Agne Tybusch

Profa. Me. Laura Medeiros

Prof. Dr. Paulo Joviniano

ARBORIZAÇÃO URBANA E DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE: UM ESTUDO DE CASO NA CIDADE DE GOIANÉSIA-GO

Keren Morais de Brito Matos¹
Edileusa Da Silva Peres

Resumo

A arborização urbana é elemento essencial para a construção de cidades sustentáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, a regulação do microclima, a promoção do bem-estar social e a proteção da biodiversidade local. No entanto, muitos municípios brasileiros, especialmente de porte médio, como Goianésia-GO, enfrentam desafios significativos na implementação de políticas públicas eficazes de arborização, tendo em vista o crescimento desordenado dos centros urbanos, o que provocou um distanciamento cada vez maior entre as cidades e as áreas verdes naturais, gerando impactos negativos diretos na qualidade de vida da população. A ausência ou insuficiência de cobertura vegetal nas áreas urbanas compromete não apenas a estética da cidade, mas, sobretudo, o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Além disso, impacta diretamente o direito à cidade sustentável, conceito que abrange o acesso equitativo a um espaço urbano saudável, seguro e inclusivo. A análise jurídica dessa problemática torna-se imprescindível para compreender as responsabilidades do poder público municipal e identificar os mecanismos legais que possam assegurar a efetivação desses direitos fundamentais, promovendo a justiça ambiental e o desenvolvimento urbano sustentável em Goianésia-GO.

PROBLEMA DE PESQUISA: Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, e que a concepção de cidade sustentável integra o rol de direitos coletivos e difusos, é fundamental analisar como a ausência de políticas públicas adequadas de arborização pode representar violação desses direitos. A pesquisa se propõe a responder a seguinte questão: Em que medida a falta de arborização compromete o direito à cidade sustentável e o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado na cidade de Goianésia-GO?

OBJETIVO: O presente trabalho tem como objetivo geral promover e ampliar a arborização urbana na cidade de Goianésia-GO, visando à melhoria da qualidade ambiental, ao bem-estar da população e à sustentabilidade urbana. Para atingir esse propósito, estabelecem-se os seguintes objetivos específicos: desenvolver um plano de ação para o plantio e manejo de espécies arbóreas adequadas ao clima e solo locais, conscientizar a comunidade sobre a importância da arborização urbana, por meio de campanhas educativas e oficinas ambientais, e estabelecer parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e organizações ambientais para fortalecer as ações de arborização.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

MÉTODO: A metodologia utilizada para a construção dessa pesquisa teve uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, com o uso do método dedutivo, além do mais, foi feita uma pesquisa bibliográfica em livros, artigos científicos, análise documental de planos diretores, legislações municipais e relatórios ambientais disponíveis, com o objetivo de verificar a existência e a efetividade de instrumentos normativos e administrativos voltados à promoção da arborização urbana no município, para, então, aplicar ao estudo do caso específico da cidade de Goianésia-GO.

RESULTADOS ALCANÇADOS: A arborização urbana da cidade de Goianésia - Go, desempenha um papel fundamental, promovendo inúmeros benefícios ambientais, sociais e estéticos que contribuem diretamente para a qualidade de vida da população. As árvores e demais vegetações não apenas embelezam a cidade, mas também atuam como elementos estruturais do espaço urbano, organizando, delimitando e qualificando os ambientes, podendo ser classificada em três tipos de espaços, áreas públicas de uso coletivo, áreas privadas e ao longo do sistema viário (Ribeiro, 2009). Historicamente, o principal fator para a implantação da arborização nas cidades foi o embelezamento dos espaços, porém, ela também proporciona bem-estar físico e mental aos cidadãos, graças ao dinamismo que confere à paisagem (Emer, 2011). Arborizar os espaços urbanos vai além de uma função estética: trata-se de um patrimônio ambiental que deve ser valorizado, pois contribui para a melhoria da qualidade do ar, redução da poluição sonora, sombreamento, preservação da fauna e conforto térmico, contudo, para que todos esses benefícios sejam alcançados, é essencial que haja planejamento adequado, o que significa escolher as espécies certas para os locais apropriados, considerando critérios técnicos e científicos para evitar conflitos com a infraestrutura urbana (Xanxerê, 2009). Em Goianésia, como em muitas cidades de médio porte, a arborização urbana enfrenta desafios causados principalmente pela escolha inadequada de espécies e pelo plantio sem planejamento, árvores de grande porte plantadas em locais impróprios acabam gerando conflitos com a infraestrutura urbana, como fiações elétricas, calçadas, muros e redes hidráulicas. A cidade de Goianésia - GO, que se encontra inserida no bioma Cerrado, o uso de espécies nativas é especialmente vantajoso, pois além de favorecer a biodiversidade local, garante maior resistência às condições de solo e clima predominantes na região. Entre as espécies nativas que podem ser utilizadas com sucesso em Goianésia, destacam-se: Ipê-amarelo (*Handroanthus albus*); Ipê-roxo (*Handroanthus impetiginosus*); Pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*); Jacarandá-do-cerrado (*Machaerium opacum*); Aroeira (*Schinus molle*). Essas espécies são bem adaptadas ao clima tropical típico do município, com estação seca bem definida e solo predominantemente latossolo vermelho, além de apresentarem menor necessidade de manutenção, risco reduzido de interferência com fiação elétrica e baixa suscetibilidade a pragas urbanas. A educação ambiental e a integração da comunidade são peças-chave para o sucesso de um plano de arborização duradouro e eficiente. Por fim, conclui-se que o poder público na cidade de Goianésia deve continuar desenvolvendo estratégias de arborização urbana que contemplem não apenas o embelezamento, mas também

a conservação ambiental, o bem-estar da população e a valorização do patrimônio natural local, garantindo uma cidade mais verde, sustentável e saudável para as futuras gerações, no entanto, cabe ao poder público, por meio de seus órgãos ambientais, implementar políticas que incentivem o plantio dessas espécies e que orientem a população sobre os benefícios e os cuidados necessários.

Palavras-chave: Arborização, Constituição Federal, Meio Ambiente

Referências

CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais). Manual de Arborização. Belo Horizonte: Cemig/Fundação Biodiversitas, 2022. Acesso em: 05 abr. 2025. Disponível em: <https://go.equatorialenergia.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Manual-Podas-2023-Equatorial-Goias.pdf>.

RIBEIRO, F. A. B. S. Arborização urbana em Uberlândia: percepção da população. Revista da Católica, v. 1, n. 1, p. 224-237, Uberlândia, 2009. Disponível em: http://catolicaonline.com.br/revistadacatolica2/artigosv1n1/20_Arborizacao_urbana.pdf. Acesso em: 08 abr. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 05 abr. 2025.

GOIANÉSIA (GO). Plano Municipal de Saneamento Básico. 2021. Acesso em: 10 abr. 2025. Disponível em: <https://goianesia.go.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Plano-Municipal-de-Saneamento-Basico.pdf>.

PAGLIARI, S. C. Arborização urbana: importância das espécies adequadas. 2013. Disponível em: http://editora.unoesc.edu.br/index.php/acet/article/download/1083/pdf_2. Acesso em: 08 abr. 2025.

EMER, A. A. Valorização da flora local e sua utilização na arborização das cidades. 2011. Disponível em: <http://revistas.utfpr.edu.br/pb/index.php/SysScy/article/viewFile/1220/853>. Acesso em: 09 abr. 2025.

FARIA, J. L. G. Arborização de vias públicas do município de Jacaraí – SP. 2007. Disponível em: http://www.revsbau.esalq.usp.br/artigos_cientificos/artigo29.pdf. Acesso em: 08 abr. 2025.

RIBEIRO, F. A. B. S. Arborização urbana em Uberlândia: percepção da população. Revista

da Católica, v. 1, n. 1, p. 224-237, Uberlândia, 2009. Disponível em: http://catolicaonline.com.br/revistadacatolica2/artigosv1n1/20_Arborizacao_urbana.pdf. Acesso em: 08 abr. 2025.

RGE. Rio Grande Energia. Manual de Arborização e Poda. 2000. Disponível em: http://www.rge-rs.com.br/gestao_ambiental/arborizacao_e_poda/introducao.asp. Acesso em: 07 abr. 2025.